



970
5

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0000572-65.2002.8.26.0428
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: Mogiana Alimentos Sa
Requerido: Frigorifico Avicola Paulinia Ltda

Vistos.

Manifeste-se o MP quanto às fls. 967/969. Após, tornem os autos conclusos.

Int.

Paulínia, 22 de janeiro de 2018.

Carlos Eduardo Mendes
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

JUNTADA

Em, ____ de Janeiro de 2018, junto aos autos os documentos abaixo.

- () Petições e documentos () Contestação () Réplica
- () Carta Precatória () Positiva e/ou () Negativa
- () Guia () Depósito () Diligência () Levantamento
- () Ofício () Laudo Pericial () Impugnação
- () A.R. (s) Seed (s) () Positiva () Negativa
- () Mandado () *Citação* () *Intimação* () *Penhora*
() *Constatação* () *Prisão* () *Reforço de Penhora*
() *Busca e Apreensão* () *Reintegração de Posse*
- () Recurso Apelação () Contra Razões
- () Agravo de Instrumento () Agravo Retido
- () Embargos de Declaração
- () Procuração, Substabelecimento
() com reserva () sem reserva
- () Outros _____

Eu, _____, escrevente, digitei e subscrevi

Rel. 42
947/02

972



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA PRIMEIRA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 0000572-65.2002.8.26.0428

**LUIZ AUGUSTO WINTHER REBELLO
JUNIOR**, na qualidade de *Síndico Dativo* regularmente nomeado nos autos da
FALÊNCIA de FRIGORÍFICO AVÍCOLA PAULÍNIA LTDA., vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do ofício
entregue ao Detran – Departamento Estadual de Trânsito de Paulínia/SP, na data
de 21 de dezembro de 2017.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

Luiz Augusto Winther Rebello Junior
OAB/SP 139.300

428 FUS.19.00004223-3 190118 1834 81



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: **0000572-65.2002.8.26.0428** **Ordem nº 947/02**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e**
Empresas de Pequeno Porte - Autofalência
Requerente: **Mogiana Alimentos Sa**
Requerido: **Frigorifico Avicola Paulinia Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Paulínia, 18 de outubro de 2017.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, requirito a Vossa Senhoria providências para proceder ao imediato **BLOQUEIO** da transferência do veículo cadastrado em nome de **FRIGORIFICO AVICOLA PAULINIA LTDA**, CNPJ 46.994.927/0001-95, até ulterior deliberação deste Juízo, conforme segue: CAMINHÃO, MARCA MERCEDES BENZ, L 2014, ANO 1989, MODELO 1990, COR BRANCA, PLACA BTP8502, CHASSI 9BM345408KB860525, RENAVAN 425369617.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Carlos Eduardo Mendes**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Delegado(a) do
DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PAULÍNIA/SP

Diego Davado Vieira
21 DEZ 2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0042/2018, foi disponibilizado na página 5857/5864 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

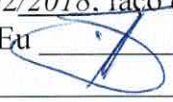
Alexandre Dantas Fronzaglia (OAB 101471/SP)
Luiz Augusto Winther Rebello Junior (OAB 139300/SP)
Luciana Penteado Oliveira (OAB 148223/SP)
Fabio Francisco dos Santos (OAB 224727/SP)
Joao Wagner Dônola Junior (OAB 51500/SP)
Vicente Ottoboni Neto (OAB 71585/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o MP quanto às fls. 967/969. Após, tornem os autos conclusos. Int."

Paulínia, 30 de janeiro de 2018.

Guilherme D Elia Vinhal de Pádua
Escrevente Técnico Judiciário

VISTA

Aos 07/02/2018, faço estes autos com vista, **D. D. Promotor de Justiça**, em livro próprio. Eu  MARLI DOS SANTOS, Escrevente, digitei e subscrevi.

Auto n 947/02

MM Luiz,

① Ciente.

② Nada que opor
ao pleito do 1º administr-
trador. (dentro dos limites legais).

Pln. 
ANDRÉ PERCHE LUCKE
PROMOTOR DE JUSTIÇA

JUNTADA

Em, 21 / 02 / 2018, junto aos autos os documentos abaixo.

- ☒ Petições e documentos () Contestação () Réplica
- () Carta Precatória () Positiva e/ou () Negativa
- () Guia () Depósito () Diligência () Levantamento
- () Ofício () Laudo Pericial () Impugnação
- () A.R. (s) Seed (s) () Positiva () Negativa
- () Mandado () Citação () Intimação () Penhora
- () Constatação () Prisão () Reforço de Penhora
- () Busca e Apreensão () Reintegração de Posse
- () Recurso Apelação () Contra Razões
- () Agravo de Instrumento () Agravo Retido
- () Embargos de Declaração
- () Procuração, Substabelecimento
- () Com Reserva () Sem Reserva
- () Outros

Eu,  _____, Escrevente, digitei e subscrevi.

30 minutos
947/02

Advocacia Nave
Av. São Carlos, 2205, sala 410 - Tel. (16) 3372-0595
CEP 13560-011- São Carlos/SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO
DISTRITAL DE PAULÍNIA - 1ª SEÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

Processo nº 0000572-65.2002.8.26.0428

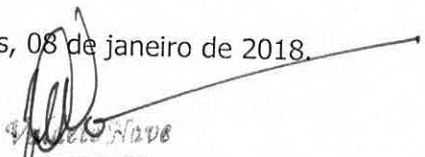
CLAUDIONILSON PEREIRA DAMASCENA, brasileiro, portador da CTPS 008379, Série 00268-SP, residente e domiciliado nesta cidade, na **Rua Américo Gasparoti, 330, Cidade Aracy II, CEP 13573-190**, nos autos da FALÊNCIA do **FRIGORÍFICO AVÍCOLA PAULÍNIA LTDA.**, tendo em vista que por longo período deixou de fazer contato com a advogada subscritora da presente, não tendo ela seu endereço atual, tendo culminado com a extinção do processo de Habilitação nº 3000909-17.2013.8.26.0428, que tramitou por esse Juízo e Vara respectiva, sem análise do mérito, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer novamente a **Habilitação de seu crédito**, originário da Reclamação Trabalhista nº 0020500-56.2002.5.15.0008, conforme consta da Certidão emitida pela 1ª Vara do Trabalho de São Carlos, já anexada àqueles autos, onde também foram juntados o instrumento de mandato e atestado de carência, que comprovam a outorga de poderes para tanto, informando que os valores originais constantes daquele documento são de R\$52.425,20 de principal; R\$40.156,66 de juros, e, R\$262,35 de FGTS a depositar junto à CEF, totalizando R\$92.844,21, em 20.05.2008.

Observando a limitação dos juros até a data da quebra, ocorrida em 11.04.2005, o valor do crédito, até esta data (janeiro/2018), importa em R\$123.025,70, conforme planilhas que esta acompanha, requerendo a atualização monetária até o efeito pagamento.

Termos em que,

P. Deferimento e J.

São Carlos, 08 de janeiro de 2018.


ADVOCADA
OAB/SP 106.961

Reclamante:- Claudionilson Pereira Damascena

Atualização Monetária até 01 de maio de 2015:

Horas extras com reflexos	31.557,11	1,17248555	37.000,26
Adicional noturno com reflexos	4.376,73	1,17248555	5.131,65
Horas de intervalo com reflexos	2.379,54	1,17248555	2.789,98
Horas "IN ITINERE" com reflexos	5.470,92	1,17248555	6.414,57
Verbas rescisórias	5.890,63	1,17248555	6.906,68
F.G.T.S. com a multa de 40%	1.044,92	1,17248555	1.225,15

Apuração dos juros de mora até a data da quebra –

Horas extras com reflexos	37.000,26	38,20%	14.134,10	51.134,35
Adicional noturno com reflexos	5.131,65	38,20%	1.960,29	7.091,94
Horas de intervalo com reflexos	2.789,98	38,20%	1.065,77	3.855,75
Horas "IN ITINERE" com reflexos	6.414,57	38,20%	2.450,37	8.864,94
Verbas rescisórias	6.906,68	38,20%	2.638,35	9.545,03
F.G.T.S. com a multa de 40%	1.225,15	38,20%	468,01	1.693,16
			Total até	
			01/05/2015.....	82.185,18

Total atualizado até 01/05/2015 com juros até 11/04/2005 – R\$ 82.185,18 - (Oitenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 82.185,18

Data inicial: 04/2011

Data de atualização: 01/2018

Valor atualizado: R\$ 123.025,70

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e

980
Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 ($276,543680 \times 84.32\%$), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0000572-65.2002.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
Requerente: **Mogiana Alimentos Sa**
Requerido: **Frigorifico Avicola Paulinia Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Mendes**

Vistos.

1) Sobre o pleito do síndico de arbitramento de honorários, de 5% do valor arrecadado, diga o síndico Luiz Augusto Winther Rebello Júnior se há valores arrecadados neste feito.

2) Em seguida, indique o síndico quais bens imóveis estão prontos para serem leiloados neste feito, tudo no prazo de dez dias.

3) Intime-se a advogada Valdete Nave, OAB/SP 106.961 (fls. 977), para que junte no feito certidão do crédito trabalhista de Claudionilson Pereira Damascena, ou ofício requisitório da 1ª VT de São Carlos/SP, autos nº 0020500-56.2002.5.15.0008, no prazo de trinta dias.

Int.

Paulinia, 23 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

982

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0238/2018, foi disponibilizado na página 2664/2672 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Alexandre Dantas Fronzaglia (OAB 101471/SP)
Luiz Augusto Winther Rebello Junior (OAB 139300/SP)
Luciana Penteado Oliveira (OAB 148223/SP)
Fabio Francisco dos Santos (OAB 224727/SP)
Joao Wagner Dônola Junior (OAB 51500/SP)
Vicente Ottoboni Neto (OAB 71585/SP)

Teor do ato: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Eduardo Mendes Vistos. 1) Sobre o pleito do síndico de arbitramento de honorários, de 5% do valor arrecadado, diga o síndico Luiz Augusto Winther Rebello Júnior se há valores arrecadados neste feito. 2) Em seguida, indique o síndico quais bens imóveis estão prontos para serem leiloados neste feito, tudo no prazo de dez dias. 3) Intime-se a advogada Valdete Nave, OAB/SP 106.961 (fls. 977), para que junte no feito certidão do crédito trabalhista de Claudionilson Pereira Damascena, ou ofício requisitório da 1ª VT de São Carlos/SP, autos nº 0020500-56.2002.5.15.0008, no prazo de trinta dias. Int. Paulínia, 23 de abril de 2018."

Paulínia, 25 de abril de 2018.

Guilherme D Elia Vinhal de Pádua
Escrevente Técnico Judiciário

Lote : 428.2018.00016364
Remetido : 04/05/2018Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Rogerio Barrichello Affonso

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	3003387-95.2013.8.26.0428	Ação Civil Pública	Ministério Público do Estado de São Paulo x Centro de Ação Comunitária de Paulínia - CACO	4	
2	0000572-65.2002.8.26.0428	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Mogiana Alimentos Sa x Frigorífico Avicola Paulínia Ltda	5	
Total	: 2				

Recebido em 01/05/18Hora : 14:21Por : F. Barrichello

Assinatura : _____

Recebi os autos do processo n.º 0000572-65.2002, com 05 volume(s)
em Carga, nesta data. Paulínia, 04 / 05 / 20 18.
Advogado/Estagiário (nome): ROGERIO BARRICHELO AFFONSO
OAB/ SP N.º 152.291.

JUNTADA

Em, 04/10/2018, junto aos autos os documentos abaixo.

(☒) Petições e documentos () Contestação () Réplica

() Carta Precatória () Positiva e/ou () Negativa

() Guia () Depósito () Diligência () Levantamento

() Ofício () Laudo Pericial () Impugnação

() A.R. (s) () Seed (s) () Positiva () Negativa

() Mandado () Citação () Intimação () Penhora

() Constatação () Prisão () Reforço de Penhora

() Busca e Apreensão () Reintegração de Posse

() Recurso Apelação () Contra Razões

() Agravo de Instrumento () Agravo Retido

() Embargos de Declaração

() Procuração, Substabelecimento

() Com Reserva () Sem Reserva

() Outros _____

Eu, , escrevente, digitei e subscrevi.